

1421/2025-CGP/SEAP, de 17/12/2025, DOE nº 36.477 de 23/12/2025, SAD nº 8417/2024-CGP/SEAP; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. RENATO NUNES VALLE Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1308221

PORTARIA Nº 226/2026-CGP/SEAP

Belém-PA, 24 de março de 2026.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração não se opera automaticamente como o esgotado do prazo da Comissão, conforme entendimento do STF, MS nº 7.015, 21.494, 22.656; e STJ, MS nº 7.066, 7.435 e 8.877; e RMS 6.757 e 10.464.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão, conforme justificado pelo Presidente da comissão através do Ofício Interno nº 278/2026-CGP/SEAP, nos termos do Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP e do art. 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU/PA c/c art. 83 da Lei nº 8.972/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as seguintes PORTARIAS: 1344/2025-CGP/SEAP, de 24/11/2025, DOE nº 36.443 de 25/11/2025, SAD nº 8138/2024-CGP/SEAP; 1344/2025-CGP/SEAP, de 24/11/2025, DOE nº 36.443 de 25/11/2025, SAD nº 8347/2024-CGP/SEAP; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1308218

PORTARIA Nº 224/2026-CGP/SEAP Belém (PA), 24 de março de 2026.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 8402/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional do servidor A.S.C. (M.F.: 5973066), por, supostamente, estar embriagado em via pública, no dia 26/11/2023, portando o seu armamento funcional, bem como não cumprir com as determinações médicas e se valer de atestado médico para proveito próprio, conforme os fatos narrados no Relatório Informativo de Diligência nº 005/2024 e demais documentos, infringindo, em tese, aos arts. 177, I, IV, VI, 178 V c/c 198, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994- RJU.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pela SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias, em face do acusado A.S.C. (M.F.: 5973066), haja vista a presença de indícios de responsabilidade ao fato em voga, uma vez que existe nexos causal na conduta do citado servidor, consoante aos dispositivos supracitados.

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 215/2025-GAB/SEAP/PA que declina a competência da aplicação de penalidades disciplinares, nos processos correccionais, quais sejam, SAD, PAD, PADS, e demais atividades relacionadas à correição administrativa ao Corregedor Geral Penitenciário do Estado, nos termos do art. 197, II e do parágrafo único da Lei Estadual nº 5.810/1994.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR EM PARTE, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, a penalidade SUSPENSÃO de 20 (vinte) dias, COM CONVERSÃO EM MULTA, em face do acusado A.S.C. (M.F.: 5973066), haja vista presença de indícios de responsabilidade ao fato em voga, uma vez que existe nexos causal na conduta do citado servidor, por infração aos dispositivos 177, VI, 178, V, c/c 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1308229

PORTARIA Nº 223/2026-CGP/SEAP Belém (PA), 24 março de 2026.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 8446/2024-CGP/SEAP, em desfavor dos servidores E.C.S (M.F.:5937553), E.B.S (M.F.:57213712) e A.A.G.A. (M.F.:54181913), além do ex-servidor M.F.S. (M.F.: 6403707) objetivando apurar a suposta responsabilidade administrativa e/ou funcional, concernente, ao supostamente não efetuarem o depósito de valores referentes à devolução de diárias no prazo determinado, conforme os fatos narrados nos documentos encaminhados via PAE nº 2022/266281, infringindo, em tese, aos arts. 177, VI, 178, V c/c art. 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pela ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA dos servidores E.C.S (M.F.:5937553), E.B.S (M.F.:57213712), A.A.G.A. (M.F.:54181913) e do ex-servidor M.F.S. (M.F.: 6403707), tendo em vista que ficou reconhecido a inocência dos servidores na apuração e análise dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, a ABSOLVIÇÃO dos acusados E.C.S (M.F.:5937553), E.B.S (M.F.:57213712), A.A.G.A. (M.F.:54181913) e M.F.S. (M.F.: 6403707), tendo em vista a ausência de autoria ou culpabilidade que possa ensejar alguma infração disciplinar, com fulcro no art. 221, §1º do RJU, e posterior ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1308225

PORTARIA Nº 228/2026-CGP/SEAP

Belém-PA, 25 de março de 2026.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração não se opera automaticamente como o esgotado do prazo da Comissão, conforme entendimento do STF, MS nº 7.015, 21.494, 22.656; e STJ, MS nº 7.066, 7.435 e 8.877; e RMS 6.757 e 10.464.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão, conforme justificado pelo Presidente da comissão através do Ofício Interno nº 280/2026-CGP/SEAP, nos termos do Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP e do art. 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU/PA c/c art. 83 da Lei nº 8.972/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as seguintes PORTARIAS: 55/2026-CGP/SEAP, de 27/01/2026, DOE nº 36.517 de 30/01/2026, SAD nº 8486/2025-CGP/SEAP; 55/2026-CGP/SEAP, de 27/01/2026, DOE nº 36.517 de 30/01/2026, SAD nº 8529/2025-CGP/SEAP; 55/2026-CGP/SEAP, de 27/01/2026, DOE nº 36.517 de 30/01/2026, SAD nº 8541/2025-CGP/SEAP; 55/2026-CGP/SEAP, de 27/01/2026, DOE nº 36.517 de 30/01/2026, SAD nº 8575/2025-CGP/SEAP; 55/2026-CGP/SEAP, de 27/01/2026, DOE nº 36.517 de 30/01/2026, SAD nº 8559/2025-CGP/SEAP; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1308223

PORTARIA Nº 231/2026-CGP/SEAP Belém (PA), 24 de março de 2026.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8000/2024-CGP/SEAP, a qual teve por objeto de análise os fatos repassados à esta Corregedoria a partir do PAE nº 2024/162271 bem como o Ofício Interno nº 35/2024-CHAPA ALTAMIRA/SEAP, referente à possível infração funcional acerca de supostas irregularidades quanto ao repasse de informações para os familiares de internos, sem autorização da direção ou do setor competente, na Casa de Humanização Assistência e Proteção do Apenado de Altamira - CHAPA Altamira (Antiga Central de Passagem para Presos de Baixa Relevância Criminal de Altamira).

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, em razão da ausência de concretude no lastro probatório e demais circunstâncias que constam nos autos.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1308236

PORTARIA Nº 233/2026-CGP/SEAP Belém (PA), 24 de março de 2026.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 10.560/2024), art. 110, II, da Lei nº 8.972/2020 e Súmula nº 635 do STJ, Primeira Seção, julgado em 12/06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8893/2026-CGP/SEAP em desfavor do ex-servidor L.S.P. (M.F.: 5917625), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, por agir, em tese, com desurbanidade e inobservância aos princípios éticos, morais, às leis e regulamentos ocorridos na CCP MARABÁ, conforme os fatos narrados no Relatório de Apuração Sumária nº 07/2023, infringindo, em tese, aos arts. 177, II, VI c/c art. 178, XI, com fulcro ao artigo 201 inciso III da Lei nº 5.810/1994 - RJU.

Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: A.S.O. Funcional: 42811-Presidente; G.C.J.M. Funcional: 5952590 e J.W.P.S. Funcional: 5933254, para conduzirem as investigações, DELIBERAR que os membros tenham dedicação exclusiva e obedeçam ao estatuído no art. 201, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c o art. 83, caput, da Lei nº 8.972/2020,